

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025 (Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de que preste os devidos esclarecimentos acerca da atuação da Pasta na aplicação da Lei nº 14.701/2023, em especial no tocante à edição da Portaria nº 1.070/2025, que declarou de posse permanente do Povo Indígena Guarani Ñandéva a área denominada Terra Indígena Ypoi-Triunfo, no Município de Paranhos/MS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 24, IV, e 117, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de que preste os devidos esclarecimentos acerca da atuação da Pasta na aplicação da Lei nº 14.701/2023, especialmente no que se refere à edição da Portaria nº 1.070, de 2025, que declarou de posse permanente do



Povo Indígena Guarani Ñandéva a área denominada Terra Indígena Ypoi-Triunfo, no Município de Paranhos/MS.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 219 e 117, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para comparecer a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) a fim de que preste os devidos esclarecimentos acerca da atuação do Ministério na aplicação da Lei nº 14.701/2023, que disciplina critérios objetivos para identificação e delimitação de terras indígenas no país.

No caso da Portaria nº 1.070/2025, não há comprovação documental, antropológica ou histórica idônea que ateste a presença efetiva dos grupos indígenas na área declarada em 1988. A ausência desse requisito constitucional basilar torna o ato administrativo materialmente inconstitucional, permitindo que propriedades particulares regularmente tituladas e exploradas de boa-fé sejam submetidas a restrições severas, sem respaldo jurídico legítimo.

A CAPADR tem a responsabilidade institucional de fiscalizar atos do Executivo que interfiram no setor produtivo rural e de assegurar que a legislação seja cumprida de forma estrita, transparente e alinhada aos preceitos constitucionais.

Por essas razões, é essencial que o Ministro Ricardo Lewandowski compareça a esta Comissão a fim de prestar os devidos esclarecimentos acerca da edição da Portaria nº 1.070/2025 e da efetiva aplicação da Lei nº 14.701/2023 pelo Ministério da



Justiça e Segurança Pública.

Deputado Rodolfo Nogueira - PL/MS
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Apresentação: 18/11/2025 13:29:03.173 - CAPAD

REQ n.250/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259687515500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



* CD 259687515500 *